



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 128.867.602,00.

**§ 1º** - A receita total líquida acrescida do valor de R\$ 6.314.000,00 de receitas correntes intra-orçamentárias totaliza R\$ 128.867.602,00, igual o valor da despesa, totalizando um montante de R\$ 128.867.602,00.

**§ 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

**I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária	14.997.500,00	
Receita de Contribuições	6.581.000,00	
Receita Patrimonial	9.680.600,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita de Serviços	4.530.800,00	
Transferências Correntes	95.965.682,40	
Outras Receitas Correntes	<u>3.417.600,00</u>	135.183.182,40
( - ) Deduções para formação do FUNDEB		<u>13.385.430,40</u>
Total da Receita Líquida do Tesouro		121.797.752,00

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**

Receitas Correntes Intra-Orçamentária 6.314.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital 755.850,00

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** 128.867.602,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária	14.997.500,00	
Receita de Contribuições	3.430.000,00	
Receita Patrimonial	392.100,00	
Receita de Serviços	3.290.000,00	
Transferências Correntes	95.965.682,40	
Outras Receitas Correntes	<u>1.838.000,00</u>	119.913.282,40
( - ) Deduções para formação do FUNDEB		<u>13.385.430,40</u>
Total da Receita Líquida do Tesouro		106.528.702,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital		755.850,00
---------------------------	--	------------

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** 107.283.702,00

**III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita de Serviços	696.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>689.000,00</u>	1.385.000,00

**b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receitas de Contribuições	3.151.000,00	
Receita Patrimonial	9.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>735.000,00</u>	12.886.000,00

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**

Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias		6.314.000,00
---	--	--------------

**c) – DEC-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**

**RECEITAS CORRENTES:**

Outras Receitas Correntes		68.000,00
---------------------------	--	-----------

**d) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF. TECN. AGRICOLA**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Patrimonial	500,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>4.500,00</u>	15.000,00

**e) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Patrimonial	288.000,00	
Receita Serviços	544.800,00	
Outras Receitas Correntes	<u>83.100,00</u>	915.900,00
<b><u>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>		<b><u>21.583.900,00</u></b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

§ 3º - A despesa está constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

<b>Unidades Administrativas - Administração Direta</b>	<b>Valores</b>
01.01.00 – Câmara Municipal	3.423.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	769.500,00
02.02.00 – Secretaria de Turismo	267.300,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	16.954.246,00
02.04.00 – Secretaria de Promoção Social	4.683.310,00
02.05.00 – Secretaria da Educação	22.963.130,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	32.022.880,00
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	17.616.082,00
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.511.500,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	2.405.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>102.615.948,00</b>

<b>Unidades Administrativas - Administração Indireta</b>	<b>Valores</b>
03.01.00 – FEUC	2.250.000,00
04.01.00 – IMP	19.200.000,00
05.01.00 - DEC	3.654.354,00
06.01.00 – Fundação Educacional	1.007.300,00
07.01.00 – Fundação de Pesquisa	140.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>26.251.654,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>128.867.602,00</b>

**Art. 2º** - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta ser-lhes-ão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

**I** - O total das dotações orçamentárias fixadas para o Poder Legislativo ser-lhes-ão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

**II** - Os déficits dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura	3.586.354,00
b) – À Fundação de Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	125.000,00
c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	865.000,00
d) – Fundação Educacional	91.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.667.754,00</b>

**Art. 3º** - Os itens abaixo relacionados, que integram esta Lei, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, são apresentados pelos relatórios da administração direta e dos órgãos da administração indireta :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**I** - O Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

**II** - O Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

**III** - O Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

**IV** - O Quadro Discriminativo da Receita;

**V** - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo "Demonstrativo das Contas de Despesa".

**Art. 4º** - O Poder Executivo é autorizado a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

**Art. 5º** - Fica o executivo autorizado a elaborar as alterações nos Demonstrativos e nos Anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2013 e no PPA de 2010-2013, de acordo com os demonstrativos e anexos apresentados nesta peça orçamentária.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da publicação desta Lei, projeto de lei propondo readequação dos recursos orçamentários.

**Art. 7º** - Integram a presente Lei, os anexos I,II, VI, VII, VIII e IX.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

São José do Rio Pardo, 26 de dezembro de 2012.

  
**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito**

